



**ATA Nº 120 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO
SUL**

Aos **trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e seis**, às dez horas, reuniu-se, em sessão extraordinária, o egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a **presidência do Exmº Sr. Des. Gilberto da Silva Castro**. Estiveram presentes os Exmºs Srs. Juízes: **Jean Marcos Ferreira, Hêlvio de Freitas Pissurno, Edson Macari, Divoncir Schreiner Maran, Romero Osme Dias Lopes e Luiz de Lima Stefanini**, Procurador Regional Eleitoral. O Desembargador Presidente, justificando a ausência do Exmº Sr. **Des. Nildo de Carvalho**, declarou aberta a presente sessão, colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente distribuída aos Srs. Membros deste Tribunal. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade. Não havendo leitura de acórdãos, passou-se, então, ao julgamento dos processos. **Matéria Contenciosa: 1. Recurso Eleitoral nº 145/96 - II - 22ª Zona Eleitoral - Jardim. Recorrente:** Maria Irca Otero Guerreiro (Advº Luiz Cláudio Brandão de Souza). **Recorrido:** Ministério Público Eleitoral. **Relator:** Exmº Sr. Dr. Hêlvio de Freitas Pissurno. **Decisão:** “Rejeitada a arguição preliminar de intempestividade do recurso, no mérito o mesmo foi improvido, nos termos do voto do relator. Unânime, com o parecer”. **2. Recurso Eleitoral nº 146/96 - II - 29ª Zona Eleitoral - Pedro Gomes. Recorrente:** Ministério Público Eleitoral. **Recorrido:** Paulo Borges Vieira (Advºs Joaquim Alves Vieira e outros). **Relator:** Exmº Sr. Dr. Edson Macari. **Decisão:** “Negado provi-



mento ao recurso. Unânime, com o parecer”. **3. Recurso Eleitoral nº 147/96 - II - 29ª Zona Eleitoral - Pedro Gomes. Recorrente:** Patrocínio Sales de Arruda (Advºs Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov e outros). **Recorrido:** Ministério Público Eleitoral. **Relator:** Exmº Sr. Dr. Edson Macari. **Decisão:** “O recurso foi provido para determinar o registro da candidatura do recorrente, nos termos do voto do relator. Unânime, com o parecer”. **4. Recurso Eleitoral nº 115/96 - II - 2ª Zona Eleitoral - Naviraí. Recorrente:** Diretório Municipal de Naviraí do Partido da Frente Liberal - PFL (Advºs José Izauri de Macedo e outro). **Recorrido:** Onevan José de Matos (Advºs Tertuliano M. de Queiroz e outro). **Relator:** Exmº Sr. Dr. Divoncir Schreiner Maran. **Decisão:** “Negado provimento ao recurso. Unânime, contra o parecer”. **5. Recurso Eleitoral nº 155/96 - II - 1ª Zona Eleitoral - Amambai. Recorrente:** Ministério Público Eleitoral. **Recorrido:** Geraldo Felipe Corrêa (Advºs Paulo C. P. da Silva e outros). **Recorrente:** Geraldo Felipe Corrêa. **Recorrido:** Ministério Público Eleitoral. **Relator:** Exmº Sr. Dr. Divoncir Schreiner Maran. **Decisão:** “Negado provimento ao recurso ministerial e negado conhecimento ao recurso de Geraldo Felipe Corrêa, nos termos do voto do relator. Unânime, contra o parecer, em parte”. **6. Recurso Eleitoral nº 161/96 - II - 1ª Zona Eleitoral - Amambai. Recorrentes:** Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB - e outros (Advº Flávio Fortes). **Recorrido:** Geraldo Felipe Corrêa (Advº Paulo Cesar P. da Silva). **Recorrente:** Geraldo Felipe Corrêa (Advº Paulo Cesar P. da Silva). **Recorridos:** Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB - e outros (Advº Flávio Fortes). **Relator:** Exmº Sr. Dr. Divoncir Schreiner Maran.



Decisão: “Negado provimento ao recurso do PSDB e outros e negado conhecimento ao recurso de Geraldo Felipe Corrêa. Unânime, contra o parecer, em parte”. **7. Recurso Eleitoral nº 136/96 - II - 36ª Zona Eleitoral - Campo Grande. Recorrentes:** André Puccinelli e Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (Advºs Antônio Trindade Neto e outros). **Recorrido:** Néelson Trad (Advºs Cléomenes Nunes da Cunha e outros). **Relator:** Exmº Sr. Dr. Edson Macari. **Decisão:** “Provido o recurso, nos termos do voto do relator. Unânime, com o parecer”. **8. Recurso Eleitoral nº 84/96 - II - 2ª Zona Eleitoral - Naviraí. Recorrente:** Ministério Público Eleitoral. **Recorrida:** Tendência Pesquisa e Mercado Ltda. **Relator:** Exmº Sr. Dr. Divoncir Schreiner Maran. **Decisão:** “Negado provimento ao recurso. Unânime, com o parecer”. A seguir, foram lidos, assinados e publicados os Acórdãos nºs 2.501, 2.502, 2.503, 2.504, 2.505 e 2.506, de acordo com o art. 31, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 19.509/96-TSE, referentes aos processos dos itens nºs 1 a 6, e 2.507, de acordo com o art. 66, § 10, da Lei nº 9.100/95 e art. 15, § 4º, da Resolução nº 19.512/96-TSE, referente ao processo do item nº 7, julgados nesta data. NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO. E, para constar, após datilografada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, vai assinada pelo Desembargador Presidente e pelo Diretor Geral deste Tribunal.